



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Departamento de Saúde

ESTUDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (LEI 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, ANO 2026 E MODELO 2026, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

INTRODUÇÃO

ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos), e Decreto nº 4.384/2024.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

Analisando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade de dispensação desse produto é a aquisição através de certame licitatório para aquisição, com critério de julgamento de menor preço por item.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 Os produtos a serem adquiridos, quais sejam, equipamentos que visam suprir as necessidades do Departamento de Saúde, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais permanentes, gerada nas diversas unidades de saúde existente no Município.

1.2 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados às unidades de saúde do município, com a finalidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3 Nos termos da Constituição Federal de 1988, em especial o art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.4 A aquisição pretendida encontra amparo na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo como competências do SUS a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive no que se refere à incorporação de tecnologias, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços de saúde. Atende ainda aos princípios da integralidade, universalidade e equidade previstos na referida norma.

1.5 Igualmente, observa-se a Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e do financiamento das ações e serviços de saúde, reforçando a necessidade de adequada estruturação da rede pública para atendimento das demandas da população.

1.6 Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para o adequado funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para diagnósticos mais precisos, maior resolutividade dos atendimentos, segurança dos pacientes e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a eficiência dos serviços e ocasionar sobrecarga em outras unidades da rede municipal.

1.7 A realização do processo licitatório atende ainda aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e a contratação de equipamentos que atendam aos padrões técnicos, de qualidade e de segurança exigidos pela legislação vigente.

1.8 A Diretoria de Saúde é responsável por garantir o transporte adequado e seguro dos pacientes que necessitam de deslocamento tanto dentro do município, quanto para referências regionais, especialmente para tratamentos contínuos e especializados.

1.9 A aquisição dos novos veículos permitirá maior segurança, conforto e eficiência, garantindo a continuidade e qualidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.10 Portanto, a compra de veículo 0 km justifica-se pela necessidade de renovação da frota e pela ampliação da capacidade de atendimento aos pacientes, assegurando o cumprimento das responsabilidades do Departamento Municipal de Saúde no transporte sanitário de forma digna, segura e humanizada.

1.11 Ressalta-se, por fim, que os recursos financeiros destinados à presente aquisição são oriundos de Emenda Impositiva de vereadores da Câmara Municipal de Guararapes, atrelado ao Processo SEI nº 3518206.419.00000138/2026-41, especificamente destinada a este Departamento de Saúde, vinculada ao exercício de 2026, devendo ser aplicada exclusivamente na aquisição de veículo de transporte de 07 (sete) lugares para estruturação e fortalecimento da rede municipal de saúde, em conformidade com a finalidade pactuada, o interesse público e as normas legais e orçamentárias vigentes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serão adquiridos os produtos nas especificações abaixo, conforme a necessidade:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO
01	UN	<u>VEÍCULO COM CAPACIDADE 7 LUGARES</u> – VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, ANO 2026 E MODELO 2026, NO MÍNIMO; COR BRANCA/PRATA/PETO, 0 KM, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR-BAG DE SÉRIE, SISTEMA DE FREIOS ABS, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES (JÁ INCLUSO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

2.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

2.5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

2.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

2.8. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com suas necessidades;

2.9. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o veículo a ser adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais administrativas, e transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

2.10. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência.

2.11. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.12. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses

2.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

2.13.1 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

a) b) O recebimento do equipamento dar-se-à da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: após o recebimento do veículos , e emissão da Nota Fiscal, , para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais, quanto a especificação e detalhes técnicos pertinentes.

c) DEFINITIVAMENTE: após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

2.13.2. Se o Recebimento Provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à proponente vencedora, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

2.13.3 O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o produto.

2.13.4 De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, aquisição de um veículo , não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução do objeto, que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

2.13.5 Assim como trata-se de aquisição de bem patrimonial único e de natureza comum, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.

2.14. Da Garantia:

a) O veículo entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, deverá ter Garantia mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega, livre de quilometragem.

b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos, independentes do tipo, que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

c) Caberá à CONTRATADA solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da CONTRATADA e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por im possibilidade de manutenção/consumo, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da abertura da comunicação à CONTRATADA.

2.15. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, aquisição de materiais permanente, não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

Assim entendendo, e com a intenção de promover maior eficiência administrativa, simplificação da gestão do contrato, pois trata-se de produto de consumo, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Em termos quantitativos será adquirido veículo na quantidade conforme abaixo identificado:

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO
01	1	UN	VEÍCULO COM CAPACIDADE 7 LUGARES – VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, ANO 2026 E MODELO 2026, NO MÍNIMO; COR BRANCA/PRATA/PETO, 0 KM, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR-BAG DE SÉRIE, SISTEMA DE FREIOS ABS, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES (JÁ INCLUSO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

4.1. Na tarefa de compor os preços da demanda atual houve a pesquisa de mercado com solicitação de orçamentos via e-mail a fornecedores dos produtos a serem adquiridos, bem com foi utilizado ainda pesquisa em sites de domínio amplo, conforme disposto no inc. II do art. 44 do Decreto Municipal nº 4.384/2024, buscando dessa forma apresentar preços semelhantes aos de mercado.

4.2. Foram desconsiderados os preços de fretes para não tornar o valor dos itens excessivamente elevados, visto que há fretes mais caros que os próprios itens.

4.3. Desta forma tomou-se o preços levantados para cada produto, apurando-se o preço médio de cada produto, obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R\$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R\$ médio unitário do produto x quantidade total do produto) = Valor médio total do produto, conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média – anexo do presente ETP.

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UN	<p align="center"><u>VEÍCULO COM CAPACIDADE 7 LUGARES</u> – VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, ANO 2026 E MODELO 2026, NO MÍNIMO; COR BRANCA/PRATA/PETO, 0 KM, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR-BAG DE SÉRIE, SISTEMA DE FREIOS ABS, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES (JÁ INCLUSO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO</p>	140.145,00	140.145,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se o valor global da contratação em **aproximadamente R\$ 140.145,00** (Cento e quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme informação acima referente aos preços médios levantados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição se dará por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bem comum permanente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Tal modalidade proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo licitatório e, sobretudo, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência. A contratação deverá observar, ainda, critérios de sustentabilidade, priorizando veículos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, quando possível, bem como garantia mínima de fábrica, assegurando a durabilidade do bem e a redução de custos com manutenção corretiva. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços de saúde com qualidade, segurança e economicidade. Maior eficiência operacional, redução de custos a longo prazo ao eliminar os custos recorrentes de locação de veículo, autonomia e flexibilidade na gestão da frota pois com a posse do veículo, o município terá liberdade para utilizá-lo conforme a sua necessidade, sem depender de restrições contratuais ou limitações de quilometragem; valorização do patrimônio público, pois o veículo será parte do patrimônio municipal, podendo ser utilizado por vários anos e, posteriormente leilado, gerando retorno financeiro que poderá ser investido em outras área patrimoniais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição se trata de bem permanente móvel unitário, durável e indivisível, não se aplica qualquer hipótese de parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar, assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir o Departamento de Saúde com esses produtos, para o abastecimento das Unidades, bem como o atendimento a todos os preceitos legais vigentes; garantir o fornecimento de produtos de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se vislumbra a necessidade de outras providências prévias, visto tratar-se de veículo comum de passeio, sendo desnecessária a capacitação de servidores que atuarão na fiscalização e na gestão contratual, bem como na condução veículos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Concluída a aquisição será necessária a contratação de seguro para inclusão de cobertura do bem a ser adquirido.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados impactos ambientais diretos significativos, uma vez que deverá ser observado as certificações legais de consumo de combustível e de emissão de gases.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaramos viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação e demais informações, manifestamos no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Departamento de Saúde.

Guararapes, 4 de maio de 2026.

RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE